



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS  
Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

1) QUESTIONAMENTO 01

14	CURITIBA - CONCENTRADOR	Av. Vicente Machado, 400	80420-010	1000	N9	SIM, em endereços diferentes
	CURITIBA - CONCENTRADOR (BACKUP)	Av. Carlos de Carvalho, 528	80430-180	1000	N9	

Em cada endereço do item 14 terá abordagem dupla, correto?

**Resposta: O backup do referido link está sendo previsto em endereços diferentes como indicado na lista.**

**O SLA previsto para o link concentrador é 99,8%. Cabe a CONTRATADA dispor da infraestrutura para garantir o nível de serviço.**

2) QUESTIONAMENTO 02

5.10.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da primeira reunião de alinhamento com o gestor e equipe técnica, a ser realizada em até 07 dias da assinatura do contrato.

Dado o volume de instalações e possíveis necessidades de adequação em infraestrutura, entendemos que o prazo de 60 dias poderá ser dilatado e chegar a 120 dias, em casos excepcionais. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: A área técnica deste Tribunal que demandou a presente contratação posicionou-se pela manutenção do prazo conforme exigência do edital, pois se trata de prazo já cumprido adequadamente e sem solicitação de prorrogação. Contudo, havendo necessidade de prorrogação de tal prazo por motivos supervenientes, a empresa contratada poderá solicitar a dilação desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação. O pedido será analisado pela autoridade competente.**

3) QUESTIONAMENTO 03

5.10.3. Durante a vigência contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar a ativação, o upgrade ou o downgrade de nível de serviço, a mudança de endereço e a desativação do serviço prestado em qualquer unidade. Não se admitirá a cobrança de taxas por quaisquer dessas solicitações, recaindo sobre a CONTRATADA o ônus da preparação da infraestrutura.

Senhores, para upgrade ou mudança de endereço que ainda não está definido, será necessário um novo estudo de viabilidade para ser executado, dessa forma o estudo poderá retornar como viável ou inviável, e ainda, poderá implicar em alteração de valor, devido a seu custo de adequação. Portanto, entendemos que a CONTRATANTE está ciente disso. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Conforme 5.9.13, foi informado o percentual médio de alterações que podem ser solicitados, devendo a CONTRATANTE prever esse custo na formação do preço.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**5.9.13. No caso de mudança de endereços, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede WAN. Por mudança de endereço, entende-se a alteração do local físico de instalação do respectivo enlace dentro do mesmo Município. Como subsídio à formação de preços pelas Operadoras, estima-se um volume médio anual de alteração de endereços inferior a 5% do total contratado**

4) QUESTIONAMENTO 04

5.11.8. Incumbe também à CONTRATADA prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso, de modo que cada túnel virtual fique acessível somente para os usuários legítimos dessa rede. Essa garantia deverá ser implantada fim a fim.

50*	VPN MLPLS 2 - TRT9 CURITIBA	Av. Vicente Machado, 400 , Curitiba -PR	80420-010	4	N1	
51*	VPN MLPLS 2 - CELEPAR	R. Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro, Curitiba - PR	80520-174	4	N1	

Entendemos que o item 50 se refere a Ponta A e o item 51 Ponta B para um acesso MPLS Ponto a Ponto e em ambos endereços com acesso simples com SLA de 99.2%. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Está correto, o item 50 e 51 referem-se a uma rede MPLS isolada dos demais circuitos previstos no Edital.**

**Porém, o item 5.11.8, trata também de isolamento das duas redes previstas das demais redes de terceiros e internet.**

5) QUESTIONAMENTO 05

O edital solicita informações sobre os equipamentos a serem fornecidos (marca, modelo);

Dado a necessidade em cada item, ou até em cada local de instalação, solicitamos a retirada do item acima, pois a definição da marca e modelo do equipamento será somente na fase de instalação.

**Resposta: O licitante poderá informar as opções de equipamentos que poderão ser instalados.**

6) QUESTIONAMENTO 06

Não há perspectiva de crescimento anual do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital.

Senhores,

É notório que não há como prever novos sítios, assim como não há possibilidade de previsão de investimento, custos e quaisquer despesas para viabilizar o atendimento em novo endereço não citado neste edital. Portanto, solicitamos que seja retirado deste edital tal exigência ou que em caso de impossibilidade de atendimento entendemos que um ofício justificando essa inviabilidade será acatado.

Está correto o nosso entendimento?



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Resposta: Caso haja instalação de novo sítio, para viabilizar a comunicação com o Datacenter deve obrigatoriamente compor a rede MPLS instalada. Essa solicitação não será acatada.**

7) QUESTIONAMENTO 07

PRAZOS DE EXECUÇÃO E COBRANÇA POR SERVIÇO		
SERVIÇO POR NÓ	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO	COBRANÇA DE VALORES
Ativação*	30 dias corridos	Permitida após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Desativação	1 dia corrido	Vedada após a data da solicitação
Upgrade	15 dias corridos	Alterada após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Downgrade	2 dias corridos	Alterada após a data da solicitação
Mudança de endereço	30 dias corridos	Permanece inalterada

Senhores, tendo em vista que esses procedimentos são regulados pela Anatel, solicitamos adequação para o que rege esta entidade. Portanto, solicitamos que sejam alterados os itens acima para:

Ativação: 90 dias  
Desativação: 10 dias  
Upgrade: 30 dias  
Downgrade: 10 dias  
Mudança de Endereço: 90 dias

Nossa solicitação será atendida?

**Resposta: Não, serão mantidos os prazos do edital.**

**Os serviços referem-se a solicitações eventuais. Entende-se que a desativação e downgrade, podem ser comandados logicamente.**

**Ao upgrade que necessitar de alteração de infraestrutura poderá ser concedido mais prazo, conforme mencionado anteriormente (havendo necessidade de prorrogação de tal prazo por motivos supervenientes, a empresa contratada poderá solicitar a dilação desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação. O pedido será analisado pela autoridade competente).**

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro